



PUBLICADO EM PLACAR

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Dispõe sobre doação de Área Pública Municipal à Secretaria de Estado da Educação e Cultura - Estado do Tocantins.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar doação de Área Pública Municipal denominada A.P.M. 7, localizada na Quadra ARSO 41, com área total de 10.775,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros, setecentos e setenta e cinco centímetros quadrados), nesta Capital, à Secretaria de Estado da Educação e Cultura - Estado do Tocantins, para a construção de uma unidade escolar.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 7 dias do mês de dezembro de 2006.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas